



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL
RESOLUÇÃO SEMAD Nº 019/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

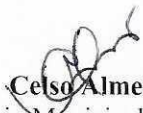
Art. 1º - Designar o servidor Benancy da Silva, ocupante de cargo público, matrícula nº 45.146, CPF nº 000.111.057 - 80, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº 1731/2021, contrato nº 014/2022, relativo a locação de equipamentos de impressão para atender as diversas secretarias desta municipalidade, incluindo o fornecimento de todos os insumos (a exceção dos papéis) de equipamentos impressoras e multifuncionais novas, com assistência técnica, manutenção nos locais de instalação (fornecimento de peças e componentes) disponibilização na rede (quando necessário), manutenção preventiva e corretiva On Site, bem como quaisquer outros elementos necessários a confecção das páginas, nos termos da legislação vigente, especificamente, a Lei Nacional nº. 8.666/93, Lei Nacional nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 24/20 e 195/21, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, ocupante de cargo público, matrícula nº 45.150, CPF nº 095.319.747 - 64, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.


Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de março de 2022.


Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº. 44.718

Ciência do servidor designado como fiscal titular



Benancy da Silva
Fiscal Titular
Matrícula nº. 45.146

PUBLICADO

EM 17 DE MARÇO DE 2022

Ciência do servidor designado como fiscal substituto

no, DOE-ITA, edição nº 50 ano IV


Fábio Moreira Jacinto
Fiscal Substituto
Matrícula nº. 45.150



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: **ae0d3d10-a3cd-11ec-8eaf-e69d40257834**
Código CRC: **1174613072**



Art. 2º - A presente comissão terá duração de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogada;

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Deliberar a respeito das ações a serem empreendidas referente o Processo Seletivo Simplificado

II - Realizar estudos de natureza técnico financeira e contábil referente a realização de processo seletivo simplificado;

III - Acompanhar o procedimento para realização do processo seletivo simplificado desde a sua abertura até o seu encerramento;

IV - Fiscalizar os trabalhos da comissão de seleção de processo seletivo simplificado;

V - Aprovar o edital de realização do processo seletivo simplificado;

VI - Subsidiar as decisões com relatórios e pareceres necessários ao bom desempenho

do processo seletivo simplificado;

VII - Identificar e avaliar questões sensíveis ao bom andamento do procedimento;

VIII - Avaliar o regular desempenho dos servidores contratados através do procedimento;

Art. 4º - Todas as reuniões desta comissão serão levadas a termo por meio de Ata;

§ 1º - As atas das reuniões deverão constar as atividades desempenhadas pela Comissão;

§ 2º - As Atas da Comissão deverão ser assinadas por todos os membros presentes na reunião e publicada em diário oficial;

Art. 5º - Esta comissão se submeterá a lei complementar 276 de 24 de fevereiro de 2022; Itaboraí 17 de março de 2022. Marcelo Delaroli Prefeito

PT nº 647/2022. Retifica a portaria nº3522/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, considerando o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal nº2.272/2012 e 2.354/2012.

CONSIDERANDO a Nomeação da Secretária Executiva do COMDES - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Sofia Torres Bezz dos Santos Machado, de acordo com ata publicada na data: 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 17 de março de 2022, como membro integrante do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - COMDES, a seguinte componente:

NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Lourival Casula Filho	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Presidente
Paulo Ney Guimarães Pina	Poder Legislativo	Membro
Ramon Vieira Fausto dos Santos	Poder Legislativo	Membro
Cíntia Cristina Alves Vianna	Profissional Regulamente inscrito na OAB/RJ	Membro
Sheila Nazaré Rodrigues	Profissional Regulamente inscrito no CREA/RJ	Membro
Árcia Cristina Saint-Clair da Silva	Servidor da Administração Pública Municipal	Membro
Ewerton Borges de Souza	Servidor da Administração Pública Municipal	Membro
Sofia Torres Bezz dos Santos Machado	Servidor da Administração Pública Municipal	Secretária Executiva

Itaboraí, 17 de março de 2022. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 018/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores:

I - Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF nº XXX.XXX.057 - 80;

- Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF nº XXX.XXX.747 - 64;

III - Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF nº XXX.XXX.327 - 54;

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo nº 1730/2021, contrato nº 013/2022, relativo a locação de equipamentos de impressão para atender as diversas secretarias desta municipalidade, incluindo o fornecimento de todos os insumos (a exceção dos papéis) de equipamentos impressoras e multifuncionais novas, com assistência técnica, manutenção nos locais de instalação (fornecimento de peças e componentes) disponibilização na rede (quando necessário), manutenção preventiva e corretiva On Site, bem como quaisquer outros elementos necessários a confecção das páginas, nos termos da legislação vigente, especificamente, a Lei Nacional nº. 8.666/93, Lei Nacional nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 24/20 e 195/21, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor:

I - Luiz Carlos da Silva, matrícula nº. 48.692,

CPF nº XXX.XXX.637 - 49;

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de março de 2022.

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº. 44.718

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 019/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Benancy da Silva, ocupante de cargo público, matrícula nº 45.146, CPF nº XXX.XXX.057 - 80, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 1731/2021, contrato nº 014/2022, relativo a locação de equipamentos de impressão para atender as diversas secretarias desta municipalidade, incluindo o fornecimento de todos os insumos (a exceção dos papéis) de equipamentos impressoras e multifuncionais novas, com assistência técnica, manutenção nos locais de instalação (fornecimento de peças e componentes) disponibilização na rede (quando necessário), manutenção preventiva e corretiva On Site, bem como quaisquer outros

elementos necessários a confecção das páginas, nos termos da legislação vigente, especificamente, a Lei Nacional nº. 8.666/93, Lei Nacional nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 24/20 e 195/21, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, ocupante de cargo público, matrícula nº 45.150, CPF nº XXX.XXX.747 - 64, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de março de 2022.

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº. 44.718

RESOLUÇÃO SEMTRANS Nº 10/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Antonio Rodrigues Mororó, ocupante de cargo público, mat. nº 18.343, CPF nº XXX.XXX.147-33, para exercer a fiscalização o fornecimento de Energia Elétrica do Processo nº 135/2022, relativo aos

